



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio José Aloísio Aragão		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio José Aloísio Aragão, de Ipueiras, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio e aprova os referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2007.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU N° 01015075-7	PARECER N° 609/2002	APROVADO EM: 25.09.2002

I - RELATÓRIO

A Escola de Ensino Fundamental e Médio José Aloísio Aragão, localizada no Município de Ipueiras, por sua direção, encaminha a este Conselho de Educação o pedido de credenciamento e reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Esta escola, mantida pelo Governo Estadual, oferece ao seu alunado os ensinos fundamental e médio, com a organização e os recursos de Ciclos, Telecurso 2000, Ensino Convencional, Tempo de Avançar Fundamental e Médio; foi criada no ano de 1975 e recebeu deste Conselho autorização para o ensino fundamental por força do Parecer N° 977/95.

Seu Núcleo Gestor é constituído por profissionais habilitados para as diversas funções como a seguir se registra:

- Áurea Bezerra de Oliveira – Pedagoga e Professora Pós Graduada – Diretora;
- Tereza Maria Lima da Silva – Pedagoga e Professora Graduada – Coordenadora Pedagógica;
- Francisco Barboza Gomes – Nível Superior – Coordenador Financeiro;
- Maria Fátima Ximenes Alves – 4º Pedagógico – Secretária N° 3.140 – SEDUC.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta, é daquelas escolas transmutadas pelo Governo do Estado para o patamar que ultrapassa o padrão mínimo de qualidade. O prédio, reestruturado, arquitetonicamente belo, bem equipado e satisfatoriamente provido de espaços amplos e agradáveis à vista. Dispõe de dez salas de aula, um pátio grande, sala de multimeios, praça com banquinhos, sombreadas pelas plantas cultivadas, quadra de esportes e outras dependências; amplo acervo de livros para pesquisa. Bem instalada, é o caso de se dizer.

Documentação alusiva ao Regimento, quadros curriculares e Propostas Pedagógica e Administrativa são coerentes entre si e deixam perceber o cumprimento das premissas legais que vêm regulamentado a organização da



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

educação básica a partir de janeiro de 1997, com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e seus colorários.
Cont. Par/Nº 0609/2002

Todos os níveis e modalidades de ensino recebem cuidadosa atenção em seus esquemas estruturais.

Uma ressalva: para os Artigos 89 a 92 do Regimento que restringem o ato de matrícula à “época prevista” e à apresentação de históricos escolares, quando a LDB determina, em seu Artigo 24 que a matrícula deverá ser facultada ao aluno em qualquer etapa do ano letivo, independente de estudos anteriores e que, neste caso, a escola deverá avaliar o seu grau de desenvolvimento cognitivo e classificá-lo na série para a qual demonstrar aptidão.

Com um corpo docente cem por cento habilitado e quadro administrativo completo, a escola atinge o perfil desejado para o que solicita junto a este Conselho de Educação.

III – VOTO DA RELATORA

É notório que a Escola de Ensino Fundamental e Médio José Aloísio Aragão de Ipueiras, é passível de ser atendida quanto ao que pleiteia:

- Seu recredenciamento;
- Reconhecimento do ensino fundamental e médio.

O disposto neste ato terá validade de 05 (cinco) anos, até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2002.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0609/2002
SPU	Nº	01015075-7
APROVADO	EM:	25.09.2002



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: Neto
Revisor: JAA